Mensagem nº 01 / 2.011

Sarzedo, 21 de Fevereiro de 2011

Senhor Presidente,

Submeto ao elevado apreciar dessa Casa Legislativa, projeto de lei que "Autoriza a desafetação de parte da Àrea Verde Nº 03 do Bairro Masterville, para ordenamento de sistema viário local, e dá outras providências".

Com a implantação do sistema viário do Bairro Masterville, a Fazenda do Onça ficou limitando-se com a Àrea Verde Nº 03 e com a parte remanescente da antiga Fazenda da Felicidade em seus limites com o ramal ferroviário. Desta forma e principalmente devido ao fechamento pela MRS – Logística do outro acesso que existia próximo a Rodovia MG – 040 por motivo de segurança, a fazenda ficou sem acessos oficiais.

Para que se possa oficializar a " via pública", torna-se necessário a aprovação de legislação que aprove a "desafetação de uso" de uma área de 1.634,50 m² integrante da referida área verde, possibilitando a transformação da mesma em via pública, conforme projetos e memoriais em anexo.

Reitero que quanto à questão ambiental, o CODEMA já emitiu parecer favorável, e a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda, se responsabilizará pela execução das obras viárias, como também irá transferir ao Município, como o objetivo de preservação ambiental, os lotes 02, 03 e 04 da quadra 42 do Bairro Masterville, todos localizados em área anexa a área verde localizada em terreno anexo ao imóvel público destinado ao CRAS – Masterville.

Nesse sentido reafirma-se a V.Exa. e aos nobres integrantes os protestos de apreço.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 22/02/11.
Horas: 10:40
Assinatura

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Rodrigo Antônio Ferreti
DD. Presidente Câmara Municipal de Sarzedo.

PROJETO DE LEI Nº 06 / 2.011

"Autoriza a desafetação de parte de Àrea Verde do Bairro Masterville, para ordenamento de sistema viário local, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 1.634,50 m² (hum mil, seiscentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados) que é parte integrante da Àrea Verde do Bairro Masterville., em especial a parte localizada na divisa com a Avenida das Palmeiras e com a faixa de servidão da extinta RFSSA, no Bairro Masterville, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II

Art. 2º - O disposto no *caput* do art. 1º tem cunho ambiental e urbanístico, destinando-se a possibilitar a implantação de uma via de acesso a Fazenda do Onça, ordenando o acesso viário ao viaduto sobre a linha férrea e ao futuro trevo de acesso ao Bairro Masterville.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a faixa de servidão da RFFSA e com a Avenida das Palmeiras e está descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II que integram o presente Projeto de Lei.

§ 2º - O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité, conforme R 4, matrícula 5455 / 8.328, liv. 1 – A.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar este bem imóvel, integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo, apenas para promover ao disposto no Art. 2º.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de acesso ao viaduto sobre a linha férrea e a Fazenda do Onça.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2011.

ANEXO I / PARTE A

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÀREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO

Memorial descritivo da **área verde 03** do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 21.208,30 m² (vinte e um mil, duzentos e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-01, de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, localizado na interseção da área remanescente da Fazenda da Felicidade, deste seguindo confrontando com a área remanescente da Fazenda da Felicidade, passando pelos pontos P-01 a P-05, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 114°17'55" e uma distância de 10,96 metros, até encontrar o ponto P-02 de coordenadas N=7.785.044,1805 e E=592.314,1732, deste segue com um azimute de 106°44'17" e uma distância de 31,75 metros, até encontrar o ponto P-03 de coordenadas N=7.785.035,0378 e E=592.344,5739, deste segue com um azimute de 119°27'00" e uma distância de 28,37 metros, até encontrar o ponto P-04 de coordenadas N=7.785.021,0871 e E=592.369,2817, deste segue com um azimute de 113°19'15" e uma distância de 2,32 metros, até encontrar o ponto P-05 de coordenadas N=7.785.020,1704 e E=592.371,4081, localizado nos limites com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo confrontando com Alcântara Participações Ltda., passando pelos pontos P-06 a P-10, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 203°19'16" e uma distância de 3,64 metros, até encontrar o ponto P-06 de coordenadas N=7.785.016,8274 e E=592.369,9669, deste segue com um azimute de 205°15'04" e uma distância de 18,03 metros, até encontrar o ponto P-07 de coordenadas N=7.785.000,5211 e E=592.362,2759, deste segue com um azimute de 205°23'46" e uma distância de 40,35 metros, até encontrar o ponto P-08 de coordenadas N=7.784.964,0717 e E=592.344,9713, deste segue com um azimute de 159°58'30" e uma distância de 33,69 metros, até encontrar o ponto P-09 de coordenadas N=7.784.932,4183 e E=592.356,5077, deste segue com um azimute de 161°59'59" e uma distância de 64,08 metros, até encontrar o ponto P-10 de coordenadas N=7.784.871,4713 e E=592.376,3108, situado nos limites com a Alameda das Buganvilles, do Bairro Residencial Masterville, deste seguindo confrontando com a Alameda das Buganvilles, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 15,00 metros e desenvolvimento de 19,51 metros, e azimute da corda de 242°22'27" e uma distancia da corda de 18,17 metros, até encontrar o ponto P-11 de coordenadas N=7.784.863,0479 e E=592.360,216, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 11 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P12 a P16, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 16,54 metros, até encontrar o ponto P-12 de coordenadas N=7.784.865,8185 e E=592.343,9064, deste segue com um azimute de 189°38'27" e uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto P-13 de coordenadas N=7.784.844,1292 e E=592.340,222, deste segue, com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 28,00 metros, até

encontrar o ponto P-14 de coordenadas N=7.784.816,5247 e E=592.335,5326, deste segue, com um azimute de 279º38'27" e uma distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto P-15 de coordenadas N=7.784.820,5441 e E=592.311,8716, deste segue com um azimute de 189º38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-16 de coordenadas N=7.784.787,0243 e E=592.306,1774, situado nos limites com a Alameda das Aroeiras, com um azimute de 279º38'28" e uma distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto P-17 de coordenadas N=7.784.788,6991 e E=592.296,3187, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 10 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P-18 a P-21, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 9º38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-18 de coordenadas N=7.784.822,2188 e E=592.302,0129, deste segue com um azimute de 279º38'28" e uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto P-19 de coordenadas N=7.784.832,2674 e E=592.242,8603, deste segue, com um azimute de 9º38'27" e uma distância de 190,35 metros, até encontrar o ponto P-20 de coordenadas N=7.785.019,9279 e E=592.274,7392, deste segue com um azimute de 291º8'39" e uma distância de 11,83 metros, até encontrar o ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com o sistema viário do Bairro Masterville, com um azimute de 58º48'56" e uma distância de 47,31 metros, até encontrar o ponto P-01 de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, ponto onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2011.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

RT. Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento / Engenheiro Agrimensor

ANEXO I / PARTE B

Memorial descritivo da **Avenida de ligação entre a Avenida das Palmeiras e Fazenda do Onça** do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 1.634,50m² (um mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-01, de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, localizado na interseção da área remanescente da Fazenda da Felicidade, deste seguindo confrontando com a área remanescente da Fazenda da Felicidade, passando pelos pontos P-01 a P-05, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 114°17'55" e uma distância de 10,96 metros, até encontrar o ponto P-02 de coordenadas N=7.785.044,1805 e E=592.314,1732, deste segue com um azimute de 106°44'17" e uma distância de 31,75 metros, até encontrar o ponto P-03 de coordenadas N=7.785.035,0378 e E=592.344,5739, deste segue com um azimute de 119°27'00" e uma distância de 28,37 metros, até encontrar o ponto P-04 de coordenadas N=7.785.021,0871 e E=592.369,2817, deste segue com um azimute de 113°19'15" e uma distância de 2,32 metros, até encontrar o ponto P-05 de coordenadas N=7.785.020,1704 e E=592.371,4081, localizado nos limites com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo confrontando com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo com um azimute de 203°19'16" e uma distância de 3,64 metros, até encontrar o ponto P-06 de coordenadas N=7.785.016,8274 e E=592.369,9669, deste segue com um azimute de 205°15'04" e uma distância de 14,63 metros, até encontrar o ponto P-24 de coordenadas N=7.785.003,5224 e E=592.364,1106, deste segue em um arco de circunferência de raio igual a 296,18 metros e desenvolvimento de 38,54 metros e azimute da corda de 294°38'25" até encontrar o ponto P-23 de coordenadas N=7.785.019,5017 e E=592.329,1043, deste segue com azimute de 288°37'59" e uma distância de 24,53 metros até encontrar o ponto P-22 de coordenadas N= 7.785.022,5134 e E=592.305,8073, deste segue confrontando com a Avenida das Palmeiras, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 59,00 metros e desenvolvimento 42,65 metros até encontrar o ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com a passagem de pedestre, com um azimute de 58°48'56" e uma distância de 47,31 metros, até encontrar o ponto P-01 de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, ponto onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2011.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

RT. Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento / Engenheiro Agrimensor

ANEXO I / PARTE C

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do **remanescente da área verde 03** do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 19.573,80 m² (dezenove mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com a Avenida das Palmeiras, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 59,00 metros e desenvolvimento 42,65 metros até encontrar o ponto P-22 de coordenadas N= 7.785.027,5134 e E=592.305,8073, deste segue com azimute de 108º37'59" e uma distância de 24,53 metros até encontrar o ponto P-23 de coordenadas N=7.785.019,5017 e E=592.329,1043, deste segue em um arco de circunferência de raio igual a 296,18 metros e desenvolvimento de 37,54 metros e azimute da corda de 114º38'25" até encontrar o ponto P-24 de coordenadas N=7.785.003,5224 e E=592.364,1106 confrontando com Alcântara Participações, deste segue com azimute de 205º23'46" e uma distância 3,18 de metros, até encontrar o ponto P-07 de coordenadas N=7.785.000,5211 e E=592.362,2759, deste segue com um azimute de 205º23'46" e uma distância de 40,35 metros, até encontrar o ponto P-08 de coordenadas N=7.784.964,0717 e E=592.344,9713, deste segue com um azimute de 159º58'30" e uma distância de 33,69 metros, até encontrar o ponto P-09 de coordenadas N=7.784.932,4183 e E=592.356,5077, deste segue com um azimute de 161º59'59" e uma distância de 64,08 metros, até encontrar o ponto P-10 de coordenadas N=7.784.871,4713 e E=592.376,3108, situado nos limites com a Alameda das Buganvilles, do Bairro Residencial Masterville, deste seguindo confrontando com a Alameda das Buganvilles, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 15,00 metros e desenvolvimento de 19,51 metros, e azimute da corda de 242º22'27" e uma distancia da corda de 18,17 metros, até encontrar o ponto P-11 de coordenadas N=7.784.863,0479 e E=592.360,216, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 11 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P12 a P16, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 279º38'27" e uma distância de 16,54 metros, até encontrar o ponto P-12 de coordenadas N=7.784.865,8185 e E=592.343,9064, deste segue com um azimute de 189º38'27" e uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto P-13 de coordenadas N=7.784.844,1292 e E=592.340,222, deste segue, com um azimute de 189º38'28" e uma distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto P-14 de coordenadas N=7.784.816,5247 e E=592.335,5326, deste segue, com um azimute de 279º38'27" e uma distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto P-15 de coordenadas N=7.784.820,5441 e E=592.311,8716, deste segue com um azimute de 189º38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-16 de coordenadas N=7.784.787,0243 e E=592.306,1774, situado nos limites com a Alameda das Aroeiras, com um azimute de 279º38'28" e uma

distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto P-17 de coordenadas N=7.784.788,6991 e E=592.296,3187, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 10 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P-18 a P-21, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 9º38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-18 de coordenadas N=7.784.822,2188 e E=592.302,0129, deste segue com um azimute de 279º38'28" e uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto P-19 de coordenadas N=7.784.832,2674 e E=592.242,8603, deste segue, com um azimute de 9º38'27" e uma distância de 190,35 metros, até encontrar o ponto P-20 de coordenadas N=7.785.019,9279 e E=592.274,7392, deste segue com um azimute de 291º8'39" e uma distância de 11,83 metros, até encontrar o ponto P-21 onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

Sarzedo, 21 de fevereiro de 2011.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

RT. Jarbas Vieira da Silva
Secretário de Planejamento / Engenheiro Agrimensor

ANEXO II

PROJETOS SITUAÇÃO ATUAL E SITUAÇÃO PROPOSTA

ANEXO II - SITUAÇÃO ATUAL

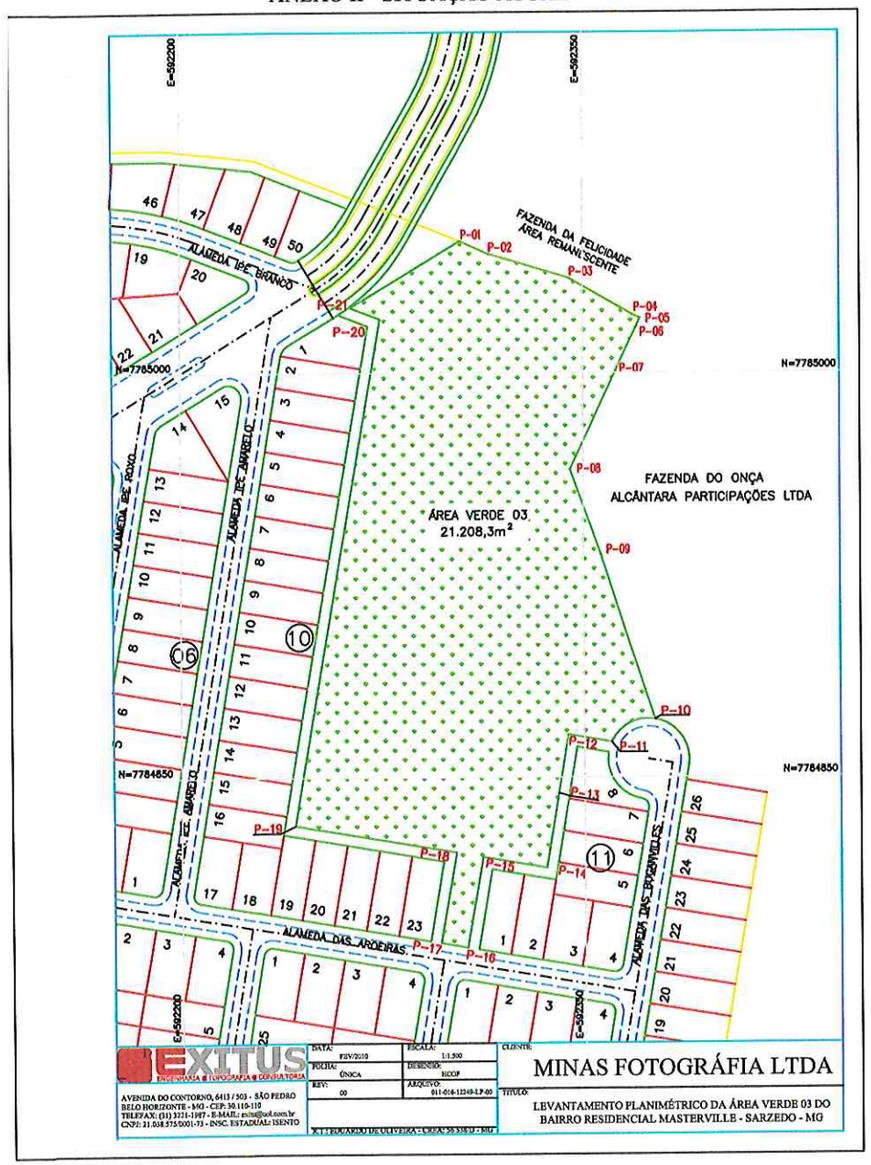

ANEXO II - SITUAÇÃO PROPOSTA

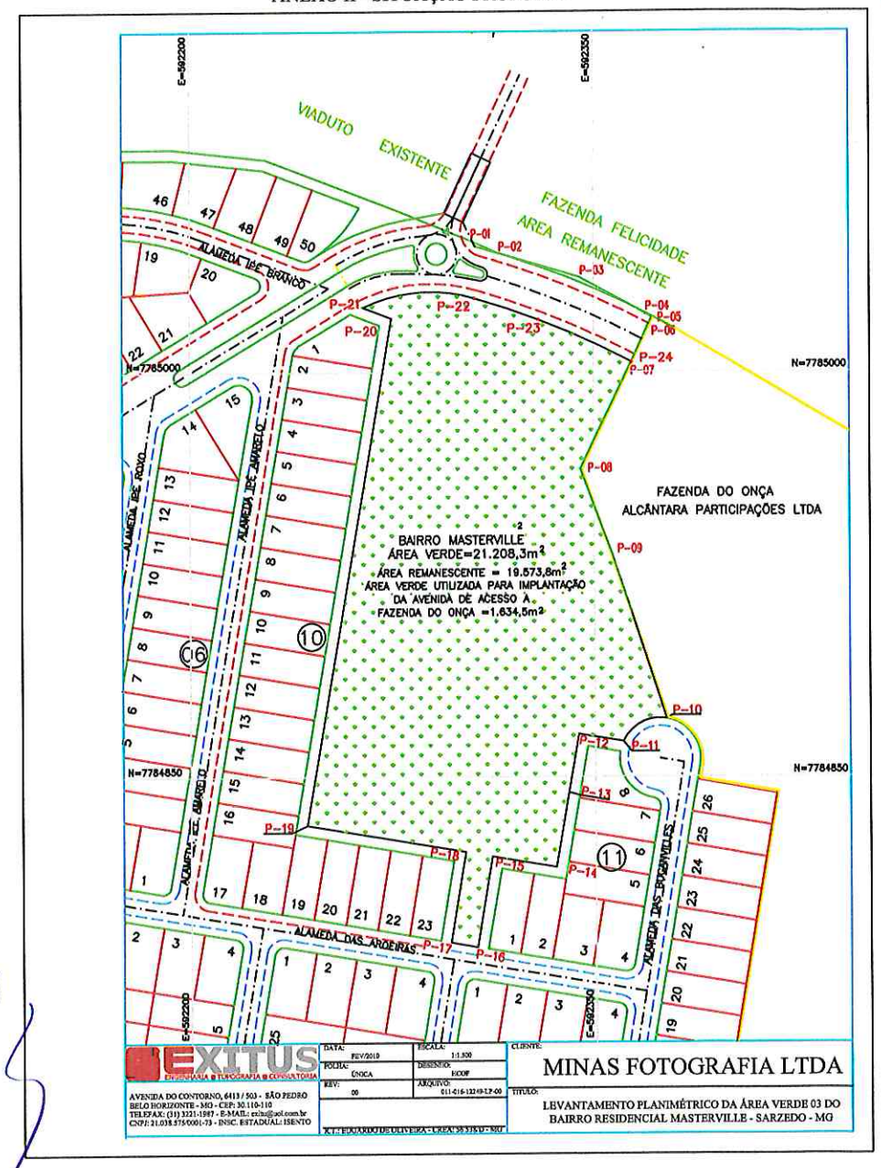

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL
MUNICÍPIO DE SARZEDO/MG

Ofício nº: 07 / 2011
Serviço: CODEMA/Presidência
Assunto: Resposta Processo de Desafetação e Permuta de Área Pública - Masterville
Data: 24 de fevereiro de 2011

ILMO SENHOR SECRETÁRIO,

Em resposta à solicitação encaminhada ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental, solicitando parecer sobre o processo para Desafetação e Permuta de área pública no Bairro Masterville, temos a informar que:

O Processo foi apresentado na 9ª reunião ordinária do CODEMA, no dia 08 de fevereiro de 2011, tendo sido aprovado pelos conselheiros por unanimidade de votos, conforme consta na ata da referida reunião.

Destacamos que em compensação pela área desafetada, a empreendedora se compromete a doar para o município de Sarzedo, os lotes 02, 03 e 04, da quadra 42, que serão transformados em APP (área de preservação permanente) e anexadas à área verde.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,

Valter Ediraldo de Oliveira
Coordenador da Comissão de Loteamentos e Indústrias
e da Comissão de Fiscalização

Ilmo. Senhor
Jarbas Vieira da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Sarzedo/MG

Recebi em 03/03/11

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL REALIZADA NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Aos 08 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e onze, às 14h40min, reuniram-se no Salão da Sociedade São Vicente de Paulo, localizada à Rua São Vicente, bairro Centro, em Sarzedo – MG, os Conselheiros, entre outros, que assinaram a lista de presença. A pauta da reunião consistiu em: a) Informes sobre a reunião extraordinária com o "Tema Lagoa da Petrobrás"; b) Apresentação de ofícios para Ministério Público, SUPRAM, IGAM, com cópia da Ata da Reunião sobre a Lagoa; c) Agendamento de Visitas à Itaminas / Winvelt; d) Apresentação de relatórios de visitas à empresas e processos para aprovação do CODEMA; e) Espaço para as Comissões e palavra franca junto à apresentação de temas para ações do CODEMA. O presidente do conselho, Sr. Jarbas Vieira deu início a reunião, justificando o atraso, devido à ausência de coro e logo após, apresentando a pauta da mesma. Sugeriu o adiamento da leitura das Atas de Reunião dos dias 11 e 27 de janeiro, devido ao atraso, onde todos os membros concordaram. Em seguida o Sr. Jarbas comentou sobre a reunião extraordinária, relativa à poluição ambiental da Lagoa da Petrobrás, onde julgou bastante válida e positiva, além de ser um início para solução do problema. O conselho concordou com o comentário, e disse ainda ser necessária a continuidade de trabalhos do gênero. O Sr. Dan Soares e o Sr. Valter Ediraldo, disseram que serão marcadas reuniões técnicas com representantes da REGAP, IGAM, COPASA e Municípios, entre outros, a fim de analisar os dados que serão levantados e servirão de base para a tomada de decisões. Dando continuidade ao assunto, o Sr. Jarbas apresentou o ofício redigido com destinação ao Ministério Público e SUPRAM. Os conselheiros concordaram com o mesmo, dizendo ainda que ele devesse ser encaminhado também ao IGAM, além de incluir a Prefeitura de Ibirité como uma das responsáveis pelas medidas para a despoluição, assim como REGAP e COPASA, por influir diretamente na contaminação da lagoa. Em seguida, o Sr. Jarbas comentou sobre o agendamento de visitas à empresa Winvelt, localizada nos domínios da Itaminas, que ainda não ocorreu. O Sr. Valter Ediraldo irá agendar a visita com os diretores da Itaminas. O Sr. Jarbas apresentou um processo, relativo ao Projeto de Lei para desafetação e permuta de área pública no Bairro Masterville, onde áreas de acesso à Fazenda do Onça e os lotes 2, 3 e 4 da quadra 42 seriam transformados em APP. O processo foi aprovado pelos conselheiros por unanimidade. Dando sequência as Comissões de Fiscalização e

de Indústrias e Loteamento, apresentaram relatórios sobre as visitas realizadas às empresas ECOSTEEL, SKER, HELUR e SUPERFRITAS. Segundo o Sr. Avelino Queiroz e Sr. Valter, empresa SKER, não apresentou impactos ambientais significativos, encontrando-se em funcionamento adequado. Quanto à empresa HELUR, o diretor da empresa foi indagado sobre a fumaça de coloração escura, que ocasionalmente é emitida pela fábrica. O mesmo explicou que a situação ocorre através de erros operacionais, provocando inclusive, perdas no processo de fabricação do produto final. Em relação à fumaça branca, a mesma provém do processo de industrialização, tratando-se apenas de vapor ocasionado pela etapa de resfriamento, que visa agilizar a produção, não contendo poluentes. Uma alternativa sugerida pelos conselheiros foi o enclausurar o material durante esta etapa, para que a fumaça não seja diretamente emitida ao meio ambiente, diminuindo inclusive, o impacto visual causado pela mesma. Na visita à SUPERFRITAS, a mesma não se encontrava em funcionamento, mas pôde ser observado um forte odor no local. A empresa ECOSTEEL, está nas fases finais de implantação dos requisitos exigidos no TAC. O Conselho sugeriu que além das adequações realizadas, a empresa construa calçada e estude uma forma de amenizar a poeira, como por exemplo, lavando as rodas dos veículos que saem de suas dependências. Os conselheiros ressaltaram também, que, o TAC será considerado cumprido, quando a Planta de Operação antiga estiver totalmente desativada, o que ainda não ocorreu. Em seguida, a Comissão de Fiscalização apresentou o processo 106/2011, que se trata do corte de árvores na região do "pastinho" para a plantação de pastagem; o mesmo foi indeferido, como sugerido no parecer elaborado pela comissão, por se tratar de área de APP, com vegetação nativa, rica biodiversidade, além da existência de olhos d'água no local. Logo após, o Sr. Jarbas Vieira abriu espaço para palavra franca, comentando sobre a idéia do Conselho Municipal de Saúde, que consiste na construção de uma sala para realização de reuniões dos conselhos municipais, idéia esta que será discutida posteriormente, caso o local seja providenciado. Em seguida, se deu por encerrada a reunião do CODEMA às 17h00min. Nada mais tendo a relatar, foi lavrada esta Ata que após lida e aprovada, terá seu devido valor legal.

Sarzedo, 08 de fevereiro de 2011

Câmara Municipal de Sarzedo: Titular _____

Secretaria de Meio Ambiente:	Titular	_____
	Suplente	_____
Secretaria de Educação:	Titular	_____
	Suplente	_____
Secretaria de Planejamento:	Titular	_____
	Suplente	_____
Secretaria de Obras:	Titular	_____
	Suplente	_____
UNIBAIRROS - Associação Com. Condomínio Sarzedo:	Titular	_____
	Suplente	_____
Associação Comunitária B. Santo Antônio:	Titular	_____
	Suplente	_____
NUDECOJJ – Núcleo de Des. Comunitário Jeová Jiré:	Titular	_____
	Suplente	_____
SSVP Sociedade São Vicente De Paula:	Titular	_____
	Suplente	_____
Casa Espírita Irmãos Batuíra:	Titular	_____
	Suplente	_____
Sociedade Comunitária N. Sra. da Piedade:	Titular	_____
	Suplente	_____
EMATER Empresa de Assist.	Titular	_____

Técnica e Extensão Rural:	Suplente	_____
ACIAPS Assoc. Com. Ind. Agro	Titular	_____
Pecuária e Prest. Serv. Sarzedo:	Suplente	_____
ASPRUS Assoc. dos Produtores	Titular	_____
Rurais de Sarzedo:	Suplente	_____
Polícia Militar de Minas Gerais:	Titular	_____
	Suplente	_____
COPASA – Cia. de Saneamen.	Titular	_____
de Minas Gerais	Suplente	_____
Empresas Mineradoras de	Titular	_____
Sarzedo:	Suplente	_____
Sociedade Civil:	Titular	_____
	Suplente	_____
	Titular	_____
	Suplente	_____
Ensino Estadual	Titular	_____
	Suplente	_____

ATA DA REUNIÃO PARA DISCUSSÃO DOS PROJETOS DE LEI 05 E 06/2011, MATÉRIAS PARA A PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA, REALIZADA NO DIA 23 DE FEVEREIRO DE 2011 COM VEREADORES E SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2011 às 15hs (quinze horas), na Sala de Reuniões do Legislativo do Município de Sarzedo/MG, realizou-se uma reunião com objetivo de esclarecimentos e análises sobre os Projetos de Lei 05 e 06/2011, os quais serão matérias da próxima pauta da sessão ordinária da Câmara de Sarzedo, estando presentes os vereadores Rodrigo Antônio Ferrette, Maria José do Amaral Maia, Chaslei Antônio Martins, Edmilson Miguel Júlio, Antônio Teixeira dos Santos Diniz, Gisele Keile de O. Pacito e José Gonçalves de Oliveira, estando presente também o Secretário M. de Planejamento, Sr. Jarbas Vieira, e também o Sr. Júlio Souki, representante do loteamento do B. Mastervillle. Iniciando, o Sec. M. de Planejamento explicou que sobre o Projeto de Lei 06/2011, trata de desafetação de parte da área verde do B. Masterville para ordenamento do sistema viário local. De acordo com explanações apresentadas, a área está sendo solicitada em conformidade com vários acordos feitos pelas empresas e principalmente pela MRS, pois para a concretização da obra do viaduto do Bairro, foi requerida outra área pela mesma. Outros questionamentos e esclarecimentos foram apresentados para os vereadores presentes. A vereadora Gisele Keile de O. Pacito questionou sobre a entrada do B. Masterville, sendo esta uma das partes mais críticas e também um dos projetos mais solicitados, ou seja, a construção do trevo na entrada do bairro. O Sr. Júlio informou que o projeto de implantação para a balança móvel seria no mesmo local do "CRUZEIRO AZUL", localizado na entrada do bairro, em junho, foi protocolado o projeto para a construção do trevo que dará acesso ao bairro, logo que os órgãos responsáveis deliberarem, em aproximadamente 10 dias, a empreendedora pretende iniciar com a obra. As discussões se estenderam por mais alguns minutos. Retomando a palavra, o Secretário Municipal de Planejamento fez algumas explanações sobre a necessidade de se fazer uma revisão no Plano Diretor local. Seqüencialmente, o Secretário M. de Planejamento iniciou os esclarecimentos sobre o Projeto de Lei 05/2011, primeiramente ele proferiu sobre o programa "Caminho da Escola" do Governo Federal, onde o Banco do Brasil já participou também nesse programa, via processo licitatório do respectivo banco. O objetivo do financiamento é adquirir, aproximadamente, de quatro a cinco ônibus novos para atender o transporte escolar. Dentro do valor financiado, será adquirida a quantidade máxima possível de ônibus, mas caso tenha alguma sobra, ficará um saldo para futuros investimentos no município. O assunto se prolongou por alguns minutos. Desta forma, nada mais foi discutido, sendo esta ata lavrada e depois de lida, vai assinada por todos os presentes, sendo incluído, ainda, como anexo a esta Ata, a lista de presença dos participantes. Sarzedo, em 23 de fevereiro de 2011.

[illegible] | Assessor Jurídico

Lista de presença dos participantes da Reunião realizada no dia 23 de fevereiro de 2011, com vereadores, Sec. Mun. de Planejamento e outros, para discussões sobre os Projetos de Lei 05e06/2011.
Sala das reuniões em 23 de fevereiro de 2011.

Nome / Assinatura	Cargo
[illegible]	vereadora
Gisele Keile de Oliveira Pacito	Vereadora
ANTONIO JEIXEIRA DOS SANTOS GOMES	VEREADOR
Edmilson Miguel Julio	Vereador.
Rodrigo Antonio [illegible]	Vereador.
[illegible] de Oliveira	
[illegible]	MVL - ALCANTARA
[illegible]	VEREADOR
Jarnos Vieira	SEC. PLANEJAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADAS DE CONTAS E REDAÇÃO FINAL

PARECER Nº 06/2011

Projeto de Lei nº 006/2011 - Aspectos Constitucionais, Legais e Regimentais.

Relator: Vereadora Maria José do Amaral Maia

01-Do Relatório:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal Marcelo Pinheiro do Amaral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 39, da Lei Orgânica do Município de Sarzedo-MG, por meio da Mensagem 01/2011 apresentou o Projeto de Lei nº. 006/2011, que "**Autoriza a desafetação de parte de área verde do Bairro Masterville, para ordenamento de sistema viário local, e dá outras providencias"**.

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto foi distribuído a esta Comissão de Justiça, Legislação, Finanças, tomadas de contas e redação final com a finalidade de elaborar parecer sobre o seu aspecto constitucional, legal ou jurídico, conforme prescrito no Regime Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

02-Da Fundamentação:

Da constitucionalidade e da legalidade

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

As áreas verdes desempenham relevante papel na dinâmica urbana contemporânea, inserindo-se na comunidade como um espaço de lazer, respeito ao meio ambiente e integração social. Tais áreas suavizam ainda alguns dos maiores problemas ambientais urbanos tais como a poluição do ar e a formação de ilhas de calor, típicos das regiões metropolitanas.

À medida que se esgotam os recursos naturais no consumismo desenfreado e na explosão demográfica das grandes cidades brasileiras, sobreleva a importância da preservação do meio ambiente natural urbano. Nesse sentido, a proteção e preservação das áreas verdes urbanas são necessidades prementes que nos remetem à função social e ambiental das cidades, demandando cuidadosa atenção do poder público e da própria sociedade civil. As áreas verdes, inicialmente propriedades privadas, são transferidas compulsoriamente ao domínio público municipal quando da aprovação e registro de loteamentos, como um mecanismo compensatório pelo impacto ambiental oriundo do avanço especulativo imobiliário. Tornam-se, assim, um patrimônio de toda a comunidade, bens de uso comum do povo, plenamente revestidos pelo manto de proteção da inalienabilidade e da impenhorabilidade.

Afinal, teria o Poder Público municipal disposição sobre áreas verdes incorporadas ao domínio municipal quando da aprovação de loteamentos? Poderia a municipalidade desafetar tais áreas verdes, em virtude do invocado interesse público?

Da possibilidade de desafetação de áreas verdes incorporadas ao patrimônio municipal por força de aprovação de loteamento.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Tendo sido demonstrada a essencial importância das áreas verdes no equilíbrio e harmonia socioambiental do ambiente urbano, a posição do ente municipal ante a conservação e manutenção de áreas verdes oriundas de loteamentos é primordial, pois o Poder Público assume função ímpar na tutela do meio ambiente, pois assume as funções de gestor qualificado: legisla, executa, julga, vigia, defende, impõe sanções; enfim pratica todos os atos que são necessários para atingir os objetivos sociais, no escopo e nos limites de um Estado de Direito. O conteúdo do princípio da moralidade administrativa, intrínseco à Administração Pública por expresso registro no artigo 37 da Constituição Federal, não se limita apenas à malversação dos recursos do erário. Na execução do plano diretor e das políticas urbanísticas, ao destruir as áreas verdes e fomentar uma política desenvolvimentista predatória age o poder público em franca violação aos princípios da proporcionalidade e da moralidade administrativa, caso não observe as disposições legais.

Entretanto, existem casos excepcionais, em que é possível a desafetação de áreas de preservação permanente, nos termos do que dispõe o Código Florestal Brasileiro, Lei 4771, que assim dispõe:

Lei Federal 4771

.....

Art. 4º A supressão de vegetação em área de preservação permanente somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública ou de interesse social, devidamente caracterizados e motivados em

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

procedimento administrativo próprio, quando inexistir alternativa técnica e locacional ao empreendimento proposto.

§ 1º A supressão de que trata o caput deste artigo dependerá de autorização do órgão ambiental estadual competente, com anuência prévia, quando couber, do órgão federal ou municipal de meio ambiente, ressalvado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º A supressão de vegetação em área de preservação permanente situada em área urbana, dependerá de autorização do órgão ambiental competente, desde que o município possua conselho de meio ambiente com caráter deliberativo e plano diretor, mediante anuência prévia do órgão ambiental estadual competente fundamentada em parecer técnico.

§ 3º O órgão ambiental competente poderá autorizar a supressão eventual e de baixo impacto ambiental, assim definido em regulamento, da vegetação em área de preservação permanente.

§ 4º O órgão ambiental competente indicará, previamente à emissão da autorização para a supressão de vegetação em área de preservação permanente, as medidas mitigadoras e compensatórias que deverão ser adotadas pelo empreendedor.

§ 5º A supressão de vegetação nativa protetora de nascentes, ou de dunas e mangues, de que tratam, respectivamente, as alíneas "c" e "f" do art. 2º deste Código, somente poderá ser autorizada em caso de utilidade pública.

§ 6º Na implantação de reservatório artificial é obrigatória a desapropriação ou aquisição, pelo empreendedor, das áreas de preservação permanente criadas no seu entorno, cujos parâmetros e regime de uso serão definidos por resolução do CONAMA.

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

§ 7º É permitido o acesso de pessoas e animais às áreas de preservação permanente, para obtenção de água, desde que não exija a supressão e não comprometa a regeneração e a manutenção a longo prazo da vegetação nativa.

No caso do projeto de lei sob analise, temos as seguintes situações:

I - desafetação em razão de utilidade pública, em razão da necessidade de "ordenamento do sistema viário, conforme consta da mensagem do Chefe do Poder Executivo Municipal, ementa, artigos 1º, 2º e 3º do Projeto de Lei 06/2011 (condição prevista no art. 4º da Lei 4.771);

II - o órgão ambiental competente (Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – CODEMA – SARZEDO) autorizou a supressão, por entender de baixo impacto ambiental, conforme consta da Ata da 9ª Reunião Ordinária realizada em 08 de fevereiro de 2011 (§3º do art. 4º da Lei 4771), documento que passa a fazer parte integrante deste parecer;

III - a área a ser desafetada (1.634,50m2) corresponde a menos de 10% (dez por cento) do total da área de preservação permanente (21.208,3m2), devendo-se aplicar ao caso concreto os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e, considerar, que a área será destinada exclusivamente para promover a abertura de via de acesso conforme consta do art. 3º do projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

03-Da Conclusão:

Diante do exposto, considerando-se a adequação constitucional, legal e regimental do projeto de lei nº. 006/2011 opina-se pela aprovação deste.

É o parecer sob censura.

MARIA JOSÉ DO AMARAL MAIA
Relatora Vereadora

Acompanhamos na íntegra o voto da Relatora.

CHASLEI ANTÔNIO MARTINS
Vereador Presidente

WILSON RAMOS DE JESUS
Vereador Membro

Aclamam por unanimidade o parecer apresentado pelo Relator, tornando-se este o parecer definitivo da Comissão.

Sala das Comissões, 04 de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, MEIO AMBIENTE, ESPORTES, CULTURA, LAZER E SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER Nº 02/2011

Projeto de Lei Nº 006/2011 - Aspecto de Mérito

Relator: Vereador Rodnei de Freitas Campos

01-Do Relatório:

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sarzedo, Marcelo Pinheiro do Amaral, por meio da Mensagem 01/2011, apresentou o Projeto de Lei n º 006/2011, que **"Autoriza a desafetação de parte de área verde do Bairro Masterville, para ordenamento de sistema viário local e dá outras providências".**

Cumpridas as formalidades regimentais, o projeto foi distribuído a esta Comissão com a finalidade de elaborar parecer sobre o tema afeto ao Meio Ambiente, conforme prescrito pelo do Regime Interno da Câmara Municipal de Sarzedo.

Este é o relatório. Passa-se a opinar.

02-Da Fundamentação:

O Projeto de Lei Nº 006/2011 busca autorização legislativa para desafateção de área pertencente ao Patrimônio Publico Municipal para ordenamento do sistema viário na região Mastervielle.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

End. R. Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199, Centro,
Sarzedo – Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 - CEP 32450-000

Tel.: (031) 3577/7335 – 7845 – Fax (031) 3577/7401
E-mail: camarasarzedo@yahoo.com.br

Assim dispõe o Plano Diretor do Município de Sarzedo:

Art. 54. Constituem objetivos e diretrizes referentes ao sistema viário de tráfego e de transporte:

.....

V - Reduzir as dificuldades de deslocamentos na cidade, promovendo novas interligações e integração do sistema viário;

03-Da Conclusão:

Diante do exposto, considerando-se a conveniência e a adequação em relação ao Meio Ambiente, e ainda, a regular tramitação do processo de desafetação perante do CODEMA, opina-se pela aprovação deste.

É o parecer sob censura.

Rodnei de Freitas Campos
Relator Vereador

Acompanhamos na íntegra o voto do Relator.

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Presidente

José Gonçalves de Oliveira
Vereador Membro

Aclamam por unanimidade o parecer apresentado pelo Relator, tornando-se este o parecer definitivo da Comissão.

Sala das Comissões, 04 de março de 2011.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2011

"Autoriza a desafetação de parte de Área Verde do Bairro Masterville, para ordenamento de sistema viário local, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais, contidas nos arts. 62 e 63, I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Sarzedo aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 1.634,50 m² (hum mil, seiscentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados) que é parte integrante da Área Verde do Bairro Masterville., em especial a parte localizada na divisa com a Avenida das Palmeiras e com a faixa de servidão da extinta RFSSA, no Bairro Masterville, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º tem cunho ambiental e urbanístico, destinando-se a possibilitar a implantação de uma via de acesso a Fazenda do Onça, ordenando o acesso viário ao viaduto sobre a linha férrea e ao futuro trevo de acesso ao Bairro Masterville.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a faixa de servidão da RFFSA e com a Avenida das Palmeiras e está descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II que integram o presente Projeto de Lei.

§ 2º - O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité, conforme R 4, matrícula 5455 / 8.328, liv. 1 – A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar este bem imóvel, integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo, apenas para promover ao disposto no Art. 2º.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de acesso ao viaduto sobre a linha férrea e a Fazenda do Onça.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 1º de abril de 2011.

Rodrigo Antônio Ferretti
Vereador Presidente

Rodnei de Freitas Campos
Vereador Vice-Presidente

Maria José do Amaral Maia
Vereadora Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I / PARTE A – PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2011

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÀREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO

Memorial descritivo da área verde 03 do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 21.208,30 m² (vinte e um mil, duzentos e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-01, de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, localizado na interseção da área remanescente da Fazenda da Felicidade, deste seguindo confrontando com a área remanescente da Fazenda da Felicidade, passando pelos pontos P-01 a P-05, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 114º17'55" e uma distância de 10,96 metros, até encontrar o ponto P-02 de coordenadas N=7.785.044,1805 e E=592.314,1732, deste segue com um azimute de 106º44'17" e uma distância de 31,75 metros, até encontrar o ponto P-03 de coordenadas N=7.785.035,0378 e E=592.344,5739, deste segue com um azimute de 119º27'00" e uma distância de 28,37 metros, até encontrar o ponto P-04 de coordenadas N=7.785.021,0871 e E=592.369,2817, deste segue com um azimute de 113º19'15" e uma distância de 2,32 metros, até encontrar o ponto P-05 de coordenadas N=7.785.020,1704 e E=592.371,4081, localizado nos limites com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo confrontando com Alcântara Participações Ltda., passando pelos pontos P-06 a P-10, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 203º19'16" e uma distância de 3,64 metros, até encontrar o ponto P-06 de coordenadas N=7.785.016,8274 e E=592.369,9669, deste segue com um azimute de 205º15'04" e uma distância de 18,03 metros, até encontrar o ponto P-07 de coordenadas N=7.785.000,5211 e E=592.362,2759, deste segue com um azimute de 205º23'46" e uma distância de 40,35 metros, até encontrar o ponto P-08 de coordenadas N=7.784.964,0717 e E=592.344,9713, deste segue com um azimute de 159º58'30" e uma distância de 33,69 metros, até encontrar o ponto P-09 de coordenadas N=7.784.932,4183 e E=592.356,5077, deste segue com um azimute de 161º59'59" e uma distância de 64,08 metros, até encontrar o ponto P-10 de coordenadas N=7.784.871,4713 e E=592.376,3108, situado nos limites com a Alameda das Buganvilles, do Bairro Residencial Masterville, deste seguindo confrontando com a Alameda das Buganvilles, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 15,00 metros e desenvolvimento de 19,51 metros, e azimute da corda de 242º22'27" e uma distancia da corda de 18,17 metros, até encontrar o ponto P-11 de coordenadas N=7.784.863,0479 e E=592.360,216, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 11 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P12 a P16, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 279º38'27" e uma distância de 16,54 metros, até encontrar o ponto P-12 de coordenadas N=7.784.865,8185 e E=592.343,9064, deste segue com um azimute de 189º38'27" e uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto P-13 de coordenadas N=7.784.844,1292 e E=592.340,222, deste segue, com um azimute de 189º38'28" e uma distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto P-14 de coordenadas N=7.784.816,5247 e E=592.335,5326, deste segue, com um azimute de 279º38'27" e uma distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto P-15 de

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

coordenadas N=7.784.820,5441 e E=592.311,8716, deste segue com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-16 de coordenadas N=7.784.787,0243 e E=592.306,1774, situado nos limites com a Alameda das Aroeiras, com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto P-17 de coordenadas N=7.784.788,6991 e E=592.296,3187, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 10 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P-18 a P-21, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 9°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-18 de coordenadas N=7.784.822,2188 e E=592.302,0129, deste segue com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto P-19 de coordenadas N=7.784.832,2674 e E=592.242,8603, deste segue, com um azimute de 9°38'27" e uma distância de 190,35 metros, até encontrar o ponto P-20 de coordenadas N=7.785.019,9279 e E=592.274,7392, deste segue com um azimute de 291°8'39" e uma distância de 11,83 metros, até encontrar o ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com o sistema viário do Bairro Masterville, com um azimute de 58°48'56" e uma distância de 47,31 metros, até encontrar o ponto P-01 de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, ponto onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I / PARTE B - PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2011

Memorial descritivo da Avenida de ligação entre a Avenida das Palmeiras e Fazenda do Onça do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 1.634,50m² (um mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-01, de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, localizado na interseção da área remanescente da Fazenda da Felicidade, deste seguindo confrontando com a área remanescente da Fazenda da Felicidade, passando pelos pontos P-01 a P-05, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 114°17'55" e uma distância de 10,96 metros, até encontrar o ponto P-02 de coordenadas N=7.785.044,1805 e E=592.314,1732, deste segue com um azimute de 106°44'17" e uma distância de 31,75 metros, até encontrar o ponto P-03 de coordenadas N=7.785.035,0378 e E=592.344,5739, deste segue com um azimute de 119°27'00" e uma distância de 28,37 metros, até encontrar o ponto P-04 de coordenadas N=7.785.021,0871 e E=592.369,2817, deste segue com um azimute de 113°19'15" e uma distância de 2,32 metros, até encontrar o ponto P-05 de coordenadas N=7.785.020,1704 e E=592.371,4081, localizado nos limites com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo confrontando com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo com um azimute de 203°19'16" e uma distância de 3,64 metros, até encontrar o ponto P-06 de coordenadas N=7.785.016,8274 e E=592.369,9669, deste segue com um azimute de 205°15'04" e uma distância de 14,63 metros, até encontrar o ponto P-24 de coordenadas N=7.785.003,5224 e E=592.364,1106, deste segue em um arco de circunferência de raio igual a 296,18 metros e desenvolvimento de 38,54 metros e azimute da corda de 294°38'25" até encontrar o ponto P-23 de coordenadas N=7.785.019,5017 e E=592.329,1043, deste segue com azimute de 288°37'59" e uma distância de 24,53 metros até encontrar o ponto P-22 de coordenadas N= 7.785.022,5134 e E=592.305,8073, deste segue confrontando com a Avenida das Palmeiras, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 59,00 metros e desenvolvimento 42,65 metros até encontrar o ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com a passagem de pedestre, com um azimute de 58°48'56" e uma distância de 47,31 metros, até encontrar o ponto P-01 de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, ponto onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
"Dever de cumprir e fazer realizar"

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, 199 - Centro
Sarzedo - Minas Gerais
CNPJ: 02.306.182/0001-59 / CEP 32450-000

Telefone: (31) 3577-7335 - 3577-7845 / Fax: (31) 3577-7401
www.camarasarzedo.mg.gov.br
camarasarzedo@yahoo.com.br
camarasarzedo@terra.com.br

ANEXO I / PARTE C - PROPOSIÇÃO DE LEI 05/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do remanescente da área verde 03 do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 19.573,80 m² (dezenove mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com a Avenida das Palmeiras, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 59,00 metros e desenvolvimento 42,65 metros até encontrar o ponto P-22 de coordenadas N= 7.785.027,5134 e E=592.305,8073, deste segue com azimute de 108°37'59" e uma distância de 24,53 metros até encontrar o ponto P-23 de coordenadas N=7.785.019,5017 e E=592.329,1043, deste segue em um arco de circunferência de raio igual a 296,18 metros e desenvolvimento de 37,54 metros e azimute da corda de 114°38'25" até encontrar o ponto P-24 de coordenadas N=7.785.003,5224 e E=592.364,1106 confrontando com Alcântara Participações, deste segue com azimute de 205°23'46" e uma distância 3,18 de metros, até encontrar o ponto P-07 de coordenadas N=7.785.000,5211 e E=592.362,2759, deste segue com um azimute de 205°23'46" e uma distância de 40,35 metros, até encontrar o ponto P-08 de coordenadas N=7.784.964,0717 e E=592.344,9713, deste segue com um azimute de 159°58'30" e uma distância de 33,69 metros, até encontrar o ponto P-09 de coordenadas N=7.784.932,4183 e E=592.356,5077, deste segue com um azimute de 161°59'59" e uma distância de 64,08 metros, até encontrar o ponto P-10 de coordenadas N=7.784.871,4713 e E=592.376,3108, situado nos limites com a Alameda das Buganvilles, do Bairro Residencial Masterville, deste seguindo confrontando com a Alameda das Buganvilles, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 15,00 metros e desenvolvimento de 19,51 metros, e azimute da corda de 242°22'27" e uma distancia da corda de 18,17 metros, até encontrar o ponto P-11 de coordenadas N=7.784.863,0479 e E=592.360,216, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 11 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P12 a P16, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 16,54 metros, até encontrar o ponto P-12 de coordenadas N=7.784.865,8185 e E=592.343,9064, deste segue com um azimute de 189°38'27" e uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto P-13 de coordenadas N=7.784.844,1292 e E=592.340,222, deste segue, com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto P-14 de coordenadas N=7.784.816,5247 e E=592.335,5326, deste segue, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto P-15 de coordenadas N=7.784.820,5441 e E=592.311,8716, deste segue com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-16 de coordenadas N=7.784.787,0243 e E=592.306,1774, situado nos limites com a Alameda das Aroeiras, com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto P-17 de coordenadas N=7.784.788,6991 e E=592.296,3187, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 10 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P-18 a P-21, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 9°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-18 de coordenadas N=7.784.822,2188 e E=592.302,0129, deste segue com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto P-19 de coordenadas N=7.784.832,2674 e E=592.242,8603, deste segue, com um azimute de 9°38'27" e uma distância de 190,35 metros, até encontrar o ponto P-20 de coordenadas N=7.785.019,9279 e E=592.274,7392, deste segue com um azimute de 291°8'39" e uma distância de 11,83 metros, até encontrar o ponto P-21 onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

ANEXO II AO PROJETO DE LEI 478/2011 - SITUAÇÃO ATUAL

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA VERDE 03 DO
BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE - SARZEDO - MG

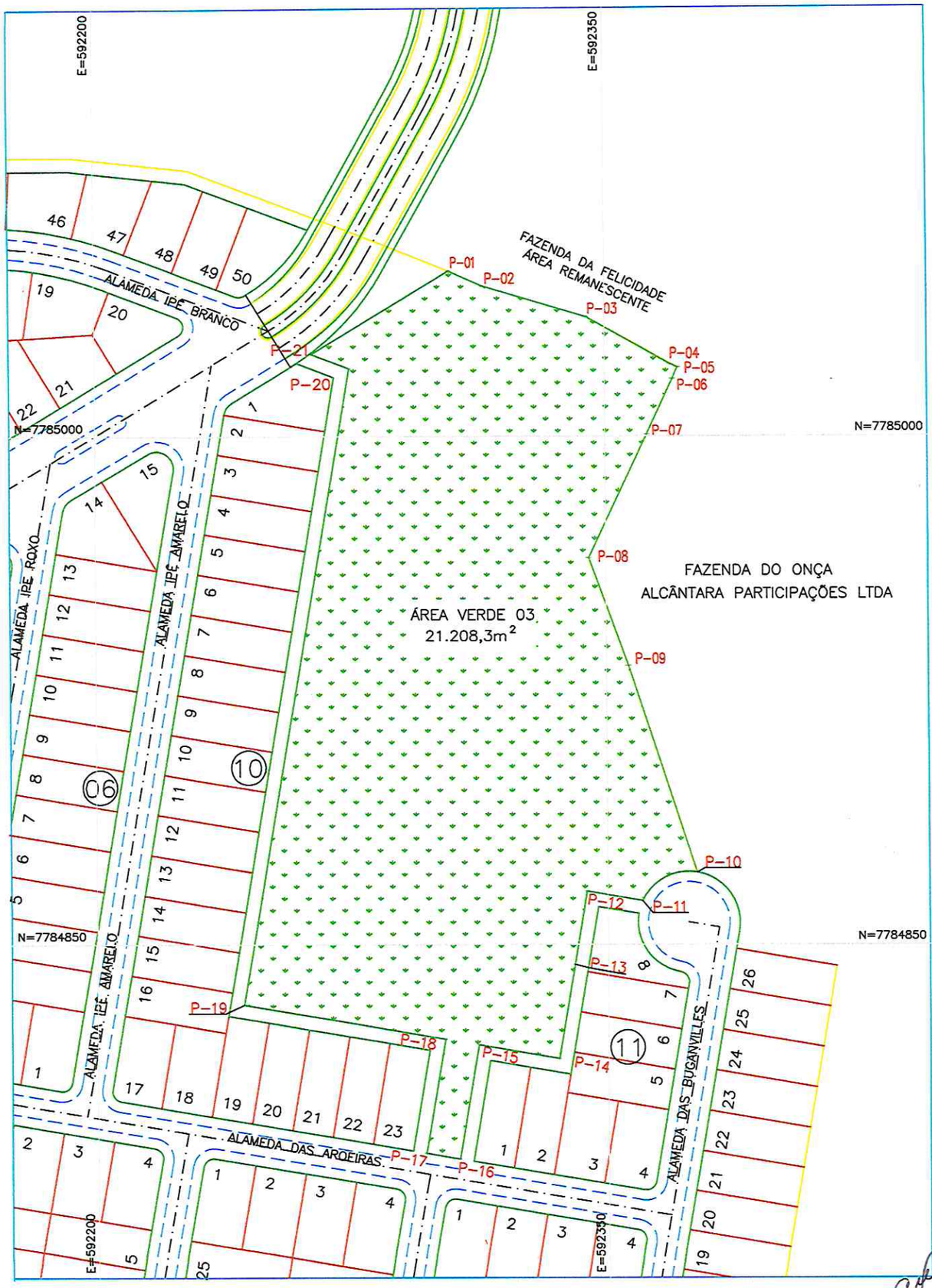

ANEXO II AO PROJETO DE LEI 478/2011 - SITUAÇÃO PROPOSTA

LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DA ÁREA VERDE 03 DO
BAIRRO RESIDENCIAL MASTERVILLE - SARZEDO - MG

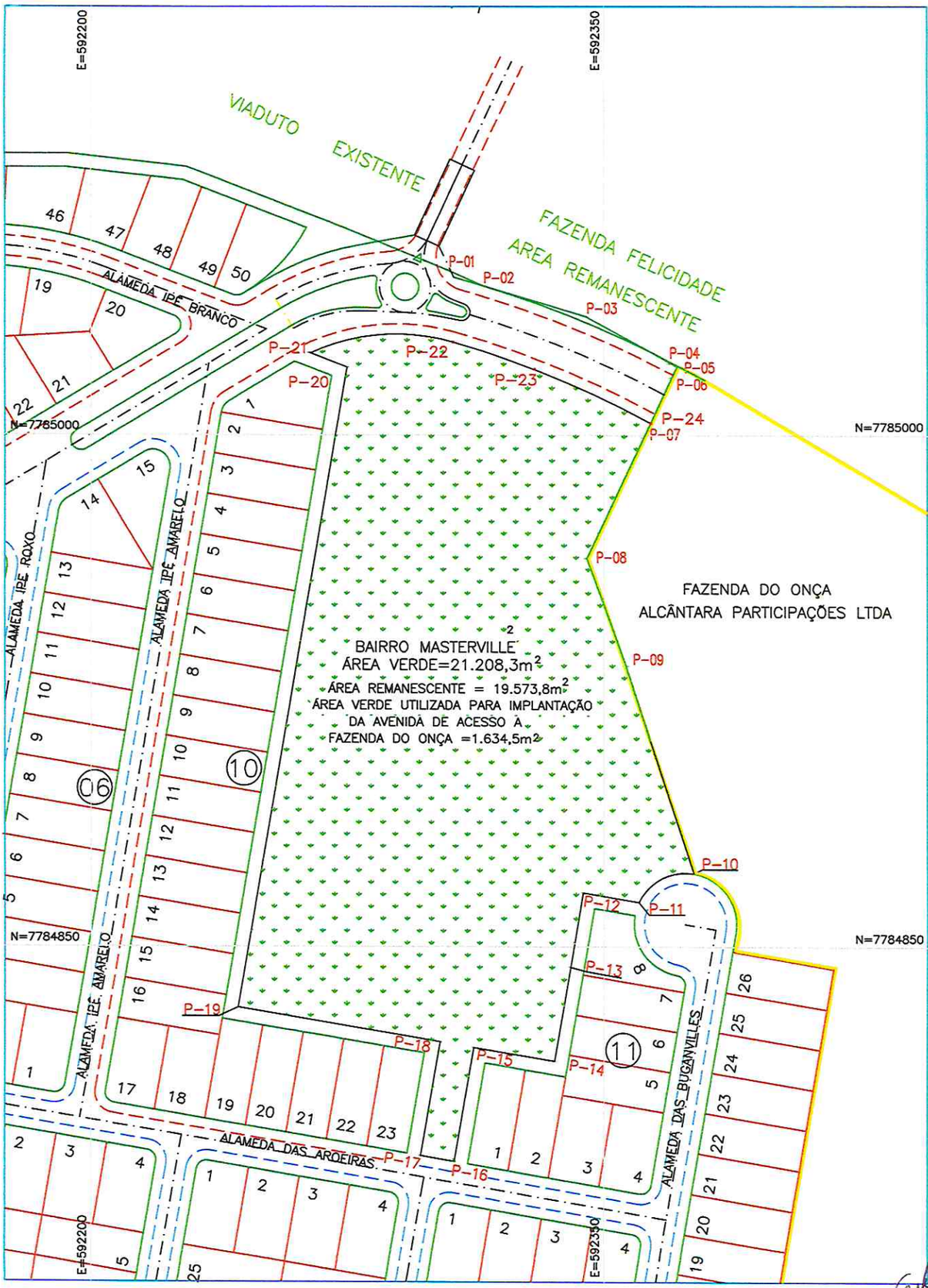

LEI 478/2011

"Autoriza a desafetação de parte de Área Verde do Bairro Masterville, para ordenamento de sistema viário local, e dá outras providências".

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada uma área de 1.634,50 m² (hum mil, seiscentos e trinta e quatro metros e cinqüenta centímetros quadrados) que é parte integrante da Área Verde do Bairro Masterville., em especial a parte localizada na divisa com a Avenida das Palmeiras e com a faixa de servidão da extinta RFSSA, no Bairro Masterville, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II

Art. 2º - O disposto no caput do art. 1º tem cunho ambiental e urbanístico, destinando-se a possibilitar a implantação de uma via de acesso a Fazenda do Onça, ordenando o acesso viário ao viaduto sobre a linha férrea e ao futuro trevo de acesso ao Bairro Masterville.

§ 1º - A área desafetada limita-se com a faixa de servidão da RFFSA e com a Avenida das Palmeiras e está descrita, caracterizada e delimitada na forma dos anexos I e II que integram o presente Projeto de Lei.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

Recebi em 13/04/11

§ 2º - O referido imóvel encontra-se registrado no Cartório de Imóveis da Comarca de Ibirité, conforme R 4, matrícula 5455 / 8.328, liv. 1 – A.

Art. 3º - Fica o poder executivo autorizado a utilizar este bem imóvel, integrante do patrimônio público do Município de Sarzedo, apenas para promover ao disposto no Art. 2º.

Art. 4º - Competirá a empresa MVL Empreendimentos Imobiliários Ltda responsável pela execução das obras de infra-estrutura do Bairro Masterville, a responsabilidade de executar as obras urbanísticas de acesso ao viaduto sobre a linha férrea e a Fazenda do Onça.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sarzedo, 07 de abril de 2011.

MARCELO PINHEIRO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I / PARTE A –LEI 478/2011

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÀREA OBJETO DE DESAFETAÇÃO

Memorial descritivo da área verde 03 do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 21.208,30 m² (vinte e um mil, duzentos e oito metros quadrados e trinta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-01, de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, localizado na interseção da área remanescente da Fazenda da Felicidade, deste seguindo confrontando com a área remanescente da Fazenda da Felicidade, passando pelos pontos P-01 a P-05, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 114°17'55" e uma distância de 10,96 metros, até encontrar o ponto P-02 de coordenadas N=7.785.044,1805 e E=592.314,1732, deste segue com um azimute de 106°44'17" e uma distância de 31,75 metros, até encontrar o ponto P-03 de coordenadas N=7.785.035,0378 e E=592.344,5739, deste segue com um azimute de 119°27'00" e uma distância de 28,37 metros, até encontrar o ponto P-04 de coordenadas N=7.785.021,0871 e E=592.369,2817, deste segue com um azimute de 113°19'15" e uma distância de 2,32 metros, até encontrar o ponto P-05 de coordenadas N=7.785.020,1704 e E=592.371,4081, localizado nos limites com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo confrontando com Alcântara Participações Ltda., passando pelos pontos P-06 a P-10, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 203°19'16" e uma distância de 3,64 metros, até encontrar o ponto P-06 de coordenadas N=7.785.016,8274 e E=592.369,9669, deste segue com um azimute de 205°15'04" e uma distância de 18,03 metros, até encontrar o ponto P-07 de coordenadas N=7.785.000,5211 e E=592.362,2759, deste segue com um azimute de 205°23'46" e uma distância de 40,35 metros, até encontrar o ponto P-08 de coordenadas N=7.784.964,0717 e E=592.344,9713, deste segue com um azimute de 159°58'30" e uma distância de 33,69 metros, até encontrar o ponto P-09 de coordenadas N=7.784.932,4183 e E=592.356,5077, deste segue com um azimute de 161°59'59" e uma distância de 64,08 metros, até encontrar o ponto P-10 de coordenadas N=7.784.871,4713 e E=592.376,3108, situado nos limites com a Alameda das Buganvilles, do Bairro Residencial Masterville, deste seguindo confrontando com a Alameda das Buganvilles, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 15,00 metros e desenvolvimento de 19,51 metros, e azimute da corda de 242°22'27" e uma distancia da corda de 18,17 metros, até encontrar o ponto P-11 de coordenadas N=7.784.863,0479 e E=592.360,216, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 11 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P12 a P16, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 16,54 metros, até encontrar o ponto P-12 de coordenadas N=7.784.865,8185 e E=592.343,9064, deste segue com um azimute de 189°38'27" e uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto P-13 de coordenadas N=7.784.844,1292 e E=592.340,222, deste segue, com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto P-14 de coordenadas N=7.784.816,5247 e E=592.335,5326, deste segue, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto P-15 de coordenadas N=7.784.820,5441 e E=592.311,8716, deste segue com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-16 de coordenadas N=7.784.787,0243 e E=592.306,1774, situado nos limites com a Alameda das Aroeiras, com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto P-17 de coordenadas N=7.784.788,6991 e E=592.296,3187, situado nos limites da passagem de

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 10 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P-18 a P-21, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 9°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-18 de coordenadas N=7.784.822,2188 e E=592.302,0129, deste segue com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto P-19 de coordenadas N=7.784.832,2674 e E=592.242,8603, deste segue, com um azimute de 9°38'27" e uma distância de 190,35 metros, até encontrar o ponto P-20 de coordenadas N=7.785.019,9279 e E=592.274,7392, deste segue com um azimute de 291°8'39" e uma distância de 11,83 metros, até encontrar o ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com o sistema viário do Bairro Masterville, com um azimute de 58°48'56" e uma distância de 47,31 metros, até encontrar o ponto P-01 de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, ponto onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I / PARTE B - LEI 478/2011

Memorial descritivo da Avenida de ligação entre a Avenida das Palmeiras e Fazenda do Onça do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 1.634,50m² (um mil, seiscentos e trinta e quatro metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:

Começa no ponto P-01, de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, localizado na interseção da área remanescente da Fazenda da Felicidade, deste seguindo confrontando com a área remanescente da Fazenda da Felicidade, passando pelos pontos P-01 a P-05, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 114°17'55" e uma distância de 10,96 metros, até encontrar o ponto P-02 de coordenadas N=7.785.044,1805 e E=592.314,1732, deste segue com um azimute de 106°44'17" e uma distância de 31,75 metros, até encontrar o ponto P-03 de coordenadas N=7.785.035,0378 e E=592.344,5739, deste segue com um azimute de 119°27'00" e uma distância de 28,37 metros, até encontrar o ponto P-04 de coordenadas N=7.785.021,0871 e E=592.369,2817, deste segue com um azimute de 113°19'15" e uma distância de 2,32 metros, até encontrar o ponto P-05 de coordenadas N=7.785.020,1704 e E=592.371,4081, localizado nos limites com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo confrontando com Alcântara Participações Ltda., deste seguindo com um azimute de 203°19'16" e uma distância de 3,64 metros, até encontrar o ponto P-06 de coordenadas N=7.785.016,8274 e E=592.369,9669, deste segue com um azimute de 205°15'04" e uma distância de 14,63 metros, até encontrar o ponto P-24 de coordenadas N=7.785.003,5224 e E=592.364,1106, deste segue em um arco de circunferência de raio igual a 296,18 metros e desenvolvimento de 38,54 metros e azimute da corda de 294°38'25" até encontrar o ponto P-23 de coordenadas N=7.785.019,5017 e E=592.329,1043, deste segue com azimute de 288°37'59" e uma distância de 24,53 metros até encontrar o ponto P-22 de coordenadas N= 7.785.022,5134 e E=592.305,8073, deste segue confrontando com a Avenida das Palmeiras, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 59,00 metros e desenvolvimento 42,65 metros até encontrar o ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com a passagem de pedestre, com um azimute de 58°48'56" e uma distância de 47,31 metros, até encontrar o ponto P-01 de coordenadas N=7.785.048,6914 e E=592.304,1821, ponto onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

ANEXO I / PARTE C - LEI 478/2011

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo do remanescente da área verde 03 do Bairro Residencial Masterville, localizada no município de Sarzedo-MG, com área total de 19.573,80 m² (dezenove mil, quinhentos e setenta e três metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), compreendida dentro dos seguintes limites e confrontações:
Começa no ponto P-21 de coordenadas N=7.785.024,1944 e E=592.263,7077, deste seguindo confrontando com a Avenida das Palmeiras, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 59,00 metros e desenvolvimento 42,65 metros até encontrar o ponto P-22 de coordenadas N= 7.785.027,5134 e E=592.305,8073, deste segue com azimute de 108°37'59" e uma distância de 24,53 metros até encontrar o ponto P-23 de coordenadas N=7.785.019,5017 e E=592.329,1043, deste segue em um arco de circunferência de raio igual a 296,18 metros e desenvolvimento de 37,54 metros e azimute da corda de 114°38'25" até encontrar o ponto P-24 de coordenadas N=7.785.003,5224 e E=592.364,1106 confrontando com Alcântara Participações, deste segue com azimute de 205°23'46" e uma distância 3,18 de metros, até encontrar o ponto P-07 de coordenadas N=7.785.000,5211 e E=592.362,2759, deste segue com um azimute de 205°23'46" e uma distância de 40,35 metros, até encontrar o ponto P-08 de coordenadas N=7.784.964,0717 e E=592.344,9713, deste segue com um azimute de 159°58'30" e uma distância de 33,69 metros, até encontrar o ponto P-09 de coordenadas N=7.784.932,4183 e E=592.356,5077, deste segue com um azimute de 161°59'59" e uma distância de 64,08 metros, até encontrar o ponto P-10 de coordenadas N=7.784.871,4713 e E=592.376,3108, situado nos limites com a Alameda das Buganvilles, do Bairro Residencial Masterville, deste seguindo confrontando com a Alameda das Buganvilles, fazendo um arco de circunferência de raio igual a 15,00 metros e desenvolvimento de 19,51 metros, e azimute da corda de 242°22'27" e uma distancia da corda de 18,17 metros, até encontrar o ponto P-11 de coordenadas N=7.784.863,0479 e E=592.360,216, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 11 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos pontos P12 a P16, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 16,54 metros, até encontrar o ponto P-12 de coordenadas N=7.784.865,8185 e E=592.343,9064, deste segue com um azimute de 189°38'27" e uma distância de 22,00 metros, até encontrar o ponto P-13 de coordenadas N=7.784.844,1292 e E=592.340,222, deste segue, com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 28,00 metros, até encontrar o ponto P-14 de coordenadas N=7.784.816,5247 e E=592.335,5326, deste segue, com um azimute de 279°38'27" e uma distância de 24,00 metros, até encontrar o ponto P-15 de coordenadas N=7.784.820,5441 e E=592.311,8716, deste segue com um azimute de 189°38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-16 de coordenadas N=7.784.787,0243 e E=592.306,1774, situado nos limites com a Alameda das Aroeiras, com um azimute de 279°38'28" e uma distância de 10,00 metros, até encontrar o ponto P-17 de coordenadas N=7.784.788,6991 e E=592.296,3187, situado nos limites da passagem de pedestre que separa a área verde 03 dos lotes da quadra 10 do Bairro Residencial Masterville, passando pelos

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br

pontos P-18 a P-21, seguindo pela linha descrita abaixo, com um azimute de 9º38'28" e uma distância de 34,00 metros, até encontrar o ponto P-18 de coordenadas N=7.784.822,2188 e E=592.302,0129, deste segue com um azimute de 279º38'28" e uma distância de 60,00 metros, até encontrar o ponto P-19 de coordenadas N=7.784.832,2674 e E=592.242,8603, deste segue, com um azimute de 9º38'27" e uma distância de 190,35 metros, até encontrar o ponto P-20 de coordenadas N=7.785.019,9279 e E=592.274,7392, deste segue com um azimute de 291º8'39" e uma distância de 11,83 metros, até encontrar o ponto P-21 onde se deu inicio a esta descrição perimétrica.

Rua: Eloy Cândido De Melo, 477, Centro - Sarzedo/ Minas Gerais - Fone: 0 (Xx) 31 3577 7707 - Fax 0 (Xx) 31 35777718
e-mail: gabinetesarzedo@yahoo.com.br